



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço : LEI Nº 306 /90.
Data :

A Câmara Municipal de Arantina aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Córrego do Espigão, na região do Espriado, uma ponte de madeira, com os pegões de concreto, medindo 10,00 metros de comprimento e 3,00 metros de largura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 25 de Agosto de 1990.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário